



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO

Forma da iniciativa	Projeto de Decreto Legislativo Regional
N.º da iniciativa/LEG/sessão	35/XII/1. ^a
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do PS
Título	Primeira alteração ao DLR n.º 5/2021/A de 24 de março - Programa extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi
Resumo	A presente iniciativa legislativa tem por objeto proceder à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/A, de 24 de março, que cria o programa extraordinário de apoio ao serviço público de transporte em táxi na Região Autónoma do Açores.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Pedido de urgência com dispensa de exame em Comissão. Em caso de rejeição da urgência em Plenário, a iniciativa segue para análise na Comissão de Economia (Transportes)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores (n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 3 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa)?	Não
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, para os efeitos do artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT?	Não
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim
Existem iniciativas sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	Não
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	<ul style="list-style-type: none">- Projeto de DLR n.º 16/XII: Programa Extraordinário de Apoio ao Serviço Público de Transportes em Táxi.- Projeto de Resolução n.º 243/XI: Garantir um apoio extraordinário de proteção social aos trabalhadores do setor do táxi.- Proposta de Resolução n.º 16/VII: Recomenda ao Governo Regional um conjunto de medidas tendentes à resolução de problemas que se colocam no exercício de exploração da actividade de transportes públicos rodoviários em automóveis ligeiros de passageiros (táxis).- Proposta de Resolução n.º 14/VII: Actividade dos automóveis ligeiros de passageiros (táxis).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

	- Proposta de Resolução n.º 4/VI: Recomenda ao Governo Regional um conjunto de medidas tendentes à resolução de problemas que se colocam no exercício de exploração da actividade de transportes públicos rodoviários em automóveis ligeiros de passageiros (táxis).
A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
O decreto legislativo regional a alterar carece de republicação?	Sim

Data: 13 de julho de 2021

Os Técnicos Superiores,

Sónia Nunes e Jorge Silveira